

DECRETO Nº 1392 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 095 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / FOLHA DE PAGAMENTO, nas Naturezas da Despesa 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, 3.1.90.13 - Obrigações Patronais, 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, 3.1.90.49 - Auxílio-Transporte, 3.1.91.13 - Obrigações Patronais e 3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 8.379.000,00 (oito milhões, trezentos e setenta e nove mil reais) junto à Chefia de Gabinete, Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município / Coordenação Geral - PGM, Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	095	530.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.13	095	80.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.16	095	5.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.49	095	100,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.91.13	095	53.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.46	095	15.000,00
03010.04.124.0002.2.005	3.1.90.11	095	600.000,00
03010.04.124.0002.2.005	3.1.90.16	095	2.000,00
03010.04.124.0002.2.005	3.1.90.49	095	100,00
03010.04.124.0002.2.005	3.1.91.13	095	136.000,00
03010.04.124.0002.2.005	3.3.90.46	095	11.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.11	095	1.560.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.16	095	3.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.49	095	500,00
04010.02.062.0002.2.006	3.1.91.13	095	390.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.3.90.46	095	28.000,00
04010.04.122.0002.2.007	3.1.90.11	095	55.000,00
04010.04.122.0002.2.007	3.1.91.13	095	10.000,00
04010.04.122.0002.2.007	3.3.90.46	095	2.700,00
05010.04.122.0002.2.008	3.1.90.11	095	208.000,00
05010.04.122.0002.2.008	3.1.90.13	095	8.000,00
05010.04.122.0002.2.008	3.1.91.13	095	42.000,00
05010.04.122.0002.2.008	3.3.90.46	095	4.200,00
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.11	095	350.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.16	095	5.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.49	095	1.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.1.91.13	095	85.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.3.90.46	095	10.700,00
06.010.04.129.0002.2.014	3.1.90.11	095	2.100.000,00
06.010.04.129.0002.2.014	3.1.90.49	095	1.000,00
06.010.04.129.0002.2.014	3.1.91.13	095	527.000,00
06.010.04.129.0002.2.014	3.3.90.46	095	46.500,00
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.11	095	340.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.16	095	9.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.49	095	1.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.1.91.13	095	80.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.3.90.46	095	6.700,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.11	095	830.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.16	095	5.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.49	095	500,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.91.13	095	220.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.3.90.46	095	17.000,00
TOTAL			8.379.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 8.379.000,00 (oito milhões, trezentos e setenta e nove mil reais) oriundos de recursos próprios, reestimados no Decreto 846/2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.379.000,00 (oito milhões, trezentos e setenta e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	011	095	Dezembro	0,00	683.100,00	683.100,00
03	031	095	Dezembro	0,00	749.100,00	749.100,00
04	052	095	Dezembro	0,00	2.049.200,00	2.049.200,00
05	091	095	Dezembro	0,00	262.200,00	262.200,00
06	143	095	Dezembro	0,00	3.126.200,00	3.126.200,00
07	222	095	Dezembro	0,00	1.509.200,00	1.509.200,00
Total				0,00	8.379.000,00	8.379.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1393 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 095 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / FOLHA DE PAGAMENTO, nas Naturezas da Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, 3.1.90.13 - Obrigações Patronais, 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, 3.1.90.49 - Auxílio-Transporte, 3.1.91.13 - Obrigações Patronais e 3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 7.735.000,00 (sete milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais) junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública / Coordenação Geral - SMGP, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	095	929.000,00
08010.04.122.0002.2.020	3.1.90.13	095	9.000,00
08010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	095	9.000,00
08010.04.122.0002.2.020	3.1.90.49	095	500,00
08010.04.122.0002.2.020	3.1.91.13	095	172.000,00
08010.04.122.0002.2.020	3.3.90.46	095	39.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.11	095	673.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.13	095	8.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.16	095	45.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.49	095	500,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.91.13	095	143.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.3.90.46	095	33.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.04	095	433.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.11	095	2.275.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.16	095	295.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.49	095	2.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.91.13	095	529.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.46	095	103.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.11	095	174.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.16	095	10.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.49	095	500,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.91.13	095	33.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.3.90.46	095	7.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.1.90.11	095	785.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.1.90.13	095	6.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.1.90.16	095	17.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.1.90.49	095	1.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.1.91.13	095	191.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.3.90.46	095	36.000,00
24010.13.392.0008.6.055	3.1.90.11	095	583.000,00
24010.13.392.0008.6.055	3.1.90.13	095	6.000,00
24010.13.392.0008.6.055	3.1.90.16	095	4.000,00
24010.13.392.0008.6.055	3.1.90.49	095	500,00
24010.13.392.0008.6.055	3.1.91.13	095	160.000,00